



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho
Diretoria de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho
Coordenação-Geral de Remuneração e Benefício
Divisão de Benefícios

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO POR
ADESÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
REPRESENTADO PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA
DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
SIPEC, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA – ASSEFAZ.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 00.489.828/0044-95, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, CEP 70.040-906, Brasília, Distrito Federal, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho, na condição de Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, representada pelo Secretário de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho, o Senhor JOSÉ LOPEZ FEIJÓO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 44588471 – SSP/SP, inscrito no CP sob o número 507.085.628-68, de acordo com suas atribuições regimentais, doravante denominada PATROCINADOR, e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – AS pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que opera planos privados de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o número 34.692-6, classificada na modalidade autogestão sem mantenedor, multipatrocinada, inscrita no CNPJ sob o número 00.628.107/0001-89, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício ASSEFAZ, CEP 70.304 908, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada ASSEFAZ, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Senhora GILDENORA BATISTA DANTAS, portadora da cédula de identidade RG N.º 764269 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 368.724.071-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO sujeitando-se especialmente à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e seus regulamentos, bem como à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ao art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 11.302, de 10 de maio de 2006; ao Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 11.115, de 30 de junho de 2022; no que couber, à Resolução Normativa ANS nº 137, de 14 de novembro de 2006, à Resolução Normativa ANS nº 566, de 29 de dezembro de 2022, à Resolução Normativa ANS nº 561, de 15 de dezembro de 2022, à Resolução Normativa ANS nº 148, de 3 de março de 2007, à Resolução Normativa ANS nº 557, de 14 de dezembro 2022, e suas alterações, e à Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 97, de 26 de dezembro de 2022 bem como ao Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da ASSEFAZ, mediante as cláusulas e condições apresentadas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por Adesão nº 001/2022, celebrado em 1º de julho de 2022 entre a União, representada pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – Sipec e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda – ASSEFAZ, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2023, conforme previsto em sua Cláusula Vigésima Primeira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

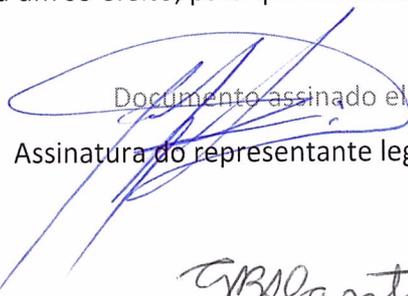
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio por Adesão nº 001/2022, não conflitantes com as disposições deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à União, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo de Convênio, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

29/06/2023


Documento assinado eletronicamente
Assinatura do representante legal do PATROCINADOR


Documento assinado eletronicamente
Assinatura do representante legal do CONVENENTE

Testemunhas:


Documento assinado eletronicamente
KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Benefícios


Documento assinado eletronicamente
LUIS GUILHERME DE SOUZA PEÇANHA
Coordenador-Geral de Remuneração e Benefício


Documento assinado eletronicamente
CYNTHIA BELTRAO DE SOUZA GUERRA CURADO
Diretora de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho

Referência: Processo nº 14022.122035/2022-79.

SEI nº 35180014